



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ATA

**4.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
5.ª SESSÃO PLENÁRIA DO CEE/PR**

23 DE JUNHO 2020– 9 HORAS

PRESENTES: Presidente Maria das Graças Figueiredo Saad, Conselheiros(as): AnaSeres Trento Comin, Carlos Eduardo Sanches, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Décio Sperandio, Dirceu Antonio Ruaro, Fabiana Cristina de Campos, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Flávio Vendelino Scherer, Jacir Bombonato Machado, Jacir José Venturi, João Carlos Gomes, Marise Ritzmann Loures, Oscar Alves, Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Ritade Cássia Moraes, Sandra Teresinha da Silva e Taís Maria Mendes.

I – Expediente

- a) Discussão e aprovação da ata da 3.ª RE;
- b) avisos e comunicações;
- c) indicações e proposições;

II- Ordem do dia

a) e-Prot.: 16.585.428-4

Int.: Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná – APP Sindicato

Mun.: Curitiba

Ass.: Denúncias e questionamentos à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte referentes ao não cumprimento da Deliberação CEE/CP n.º 01/2020,

Rel.: Conselheiro Décio Sperandio

b) e-Prot.: 16.543.258-4

Int.: Federação de Pais, Mães ou Responsáveis Legais de Alunos e Alunas das Escolas Públicas do Estado do Paraná

Mun.: Curitiba

Ass.: Manifestos e relatos que pontuam as dificuldades vivenciadas pelos pais e mães em relação ao Sistema EaD. Solicitam, por parte do Governo do Estado, postura condigna com a educação pública.

Rel.: Conselheiras Marise Ritzmann Loures e Ozélia de Fátima Nesi Lavina

c) e-Prot.: 16.607.065-1

Int.: Senador Flávio Arns

Mun.: Curitiba

Ass.: Encaminhamento de questionamentos de professores da Rede Estadual de Ensino referentes à reposição remota de aulas suspensas por força da pandemia do novo Coronavírus em cumprimento à Deliberação CEE/CP n.º 01/2020.

Rel.: Conselheira Fabiana Cristina de Campos

III- Outros Assuntos

1 A quinta (5.ª) Sessão Extraordinária do Conselho Pleno ocorreu no dia 23 de junho de
2 2020, a distância e por dispositivo eletrônico, com fundamento no artigo 7.º, § 2.º, inciso I,
3 do Decreto Estadual n.º 4.230/2020, exarado pelo Governador do Estado do Paraná, que
4 dispõe das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância
5 internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19. Em consonância com o artigo
6 7.º do referido Decreto, os titulares dos Órgãos e entidades compreendidos no artigo 1.º
7 do mesmo ato legal poderão, após análise justificada da necessidade administrativa, e
8 dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender total ou parcialmente o expediente
9 do Órgão ou entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como
10 instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos
11 serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de serviços em sistema de rodízio,
12 através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos. Assim sendo, a
13 Presidente do Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE/PR), Maria das Graças
14 Figueiredo Saad, saudou os servidores do Órgão, cumprimentou e fez a chamada do(as)
15 Conselheiros(as), os quais se apresentaram e cumprimentaram-se mutuamente.
16 Constatado o número regimental, declarou aberta a Sessão virtual referente à 4.ª Reunião
17 Extraordinária do CEE/PR. Dando prosseguimento, informou sobre o término de mandato
18 da Conselheira Shirley Augusta de Sousa Piccioni, ressaltando que a referida Conselheira

21 sempre contribuiu de forma louvável com este Órgão. Na sequência, felicitou o
22 Conselheiro João Carlos Gomes pelo nascimento do neto, ao mesmo tempo em que
23 demonstrou condolências pela morte do seu irmão. Exarou ainda sua preocupação em
24 relação a este Conselho tomar as melhores decisões em prol da educação pública e
25 privada do Estado do Paraná. Em continuidade, informou que este CEE/PR recebeu o
26 Ofício n.º 47/2020 do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação,
27 referente à 55.ª Reunião Plenária Nacional daquele Fórum, o qual repassou aos
28 Conselheiros para ciência, com todas as informações sobre as reuniões a serem
29 realizadas nos dias 24 e 25 de julho do corrente ano, às dez horas. Na sequência,
30 agradeceu aos Conselheiros Oscar Alves e João Carlos Gomes a representatividade
31 deste Órgão, no último dia 10 de junho, na reunião, por meio de web conferência, ocorrida
32 na Universidade Estadual de Londrina. Com a palavra, o Conselheiro Décio Sperandio
33 passou ao relato do Parecer CEE/CP n.º 04/2020 (e-Protocolo Digital n.º 16.585.428-4, de
34 13/05/2020), de interesse do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do
35 Paraná – APP Sindicato, município de Curitiba, cujo objeto são as denúncias e
36 questionamentos à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte referentes ao não
37 cumprimento da Deliberação CEE/CP n.º 01/2020 . O referido Conselheiro ressaltou que
38 este foi um dos Pareceres mais difíceis de sua trajetória neste Órgão. Diante disso,
39 agradeceu à assessora técnico-pedagógica Cássia Aparecida Stein pelo excelente
40 trabalho de assessoria a ele prestado para a análise do referido Parecer. Ainda com a
41 palavra, expôs que o ensino online é inexorável, sendo uma tendência mundial. Na
42 sequência, a Presidente do CEE/PR passou a palavra à Conselheira Taís Maria Mendes,
43 que frisou sobre a importância de o CEE/PR acompanhar as atividades não presenciais e
44 informou que iria repassar o documento redigido pelo Núcleo Sindical de Londrina em
45 parceria com a Universidade Estadual de Londrina (UEL). A Conselheira ressaltou que o
46 referido documento possui caráter científico e relata as condições pelas quais os alunos e
47 estudantes têm sido submetidos neste período de aulas remotas decorrentes das
48 medidas protetivas contra a doença causada pelo novo Coronavírus. As atividades
49 presenciais na educação básica estão suspensas desde o dia 20 de março deste ano,
50 quando o Governo do Estado decretou o isolamento social por causa da Covid 19. Em
51 seguida, a Secretaria Estadual de Educação (SEED) determinou que as atividades
52 deveriam ser realizadas e acompanhadas por meio da plataforma classroom e do
53 aplicativo Aula Paraná. Porém, há a hipótese de que nem todos os estudantes estão
54 conseguindo acessar o sistema online e entregar suas atividades escolares por meio
55 desta plataforma. O APP-Sindicato realizou pesquisa em todo o Estado, após verificar,
56 por meio de uma amostragem realizada em 24 escolas de Londrina, que 62% de alunos
57 não conseguem acompanhar os trabalhos exigidos durante as aulas on-line oferecidas
58 pelo governo. Conforme o Sindicato, esse percentual sobe para 80% quando se trata de
59 alunos de escolas de bairros distantes, zona rural e do ensino noturno. Afirmou que o
60 APP-Sindicato não é contrário às ações de caráter emergencial no que tange à educação,
61 contudo é equivocada a forma como estão sendo realizadas. Nesse sentido, questionou
62 como é possível manter o calendário normal em um momento atípico e disse que
63 encaminharia o relatório parcial da pesquisa “Atividades escolares durante a pandemia e
64 condições de trabalho docente no Paraná” a todos os Conselheiros. Falou ainda sobre a
65 questão da semestralidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Entende que a
66 indicação do relator é cautelosa e solicitou que a Comissão a ser designada pela
67 Presidente do CEE/PR objetivando o acompanhamento das atividades escolares
68 desenvolvidas no regime especial, em virtude da pandemia causada pelo novo
69 Coronavírus, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme Parecer n.º
70 04/2020, seja constituída o mais rápido possível. Informou que a SEED não respondeu a

73 contento a solicitação do Sindicato e que não está cumprindo o disposto na Deliberação
74 CEE/CP n.º 01/2020. Com a palavra, a Conselheira Sandra Teresinha da Silva
75 cumprimentou o relator, Conselheiro Décio Sperandio, pela qualidade do Parecer e
76 sugeriu fazer Diligência. Ressaltou ser muito importante a parte em que consta no
77 Parecer que a educação tem de ser para todos e para cada um, bem como a
78 preocupação com professores e alunos. O Parecer também foi elogiado pelo Conselheiro
79 Oscar Alves e pela Conselheira Marise Ritzmann Loures. Na sequência, a Presidente do
80 CEE/PR colocou em votação o referido Parecer, o qual foi aprovado por unanimidade. Em
81 continuidade, passou-se ao relato do Parecer CEE/CP n.º 05/2020 (e-Protocolo Digital n.º
82 16.543.258-4), de interesse da Federação de Pais, Mães ou Responsáveis Legais de
83 Alunos e Alunas das Escolas Públicas do Estado do Paraná (Fepamef-PR), município de
84 Curitiba, referente aos manifestos e relatos que pontuam as dificuldades vivenciadas
85 pelos pais e mães em relação ao Sistema EaD e solicitam, por parte do Governo do
86 Estado, postura condigna com a educação pública. Foram relatoras as Conselheiras
87 Marise Ritzmann Loures e Ozélia de Fátima Nesi Lavina. A Conselheira Ozélia de Fátima
88 Nesi Lavina fez a leitura do Parecer e comentou que o Registro de Classe Online (RCO)
89 fica aberto 60 dias para que os alunos que estão assistindo às Aulas Paraná possam ser
90 atendidos. Informou que o aluno possui um tempo para copiar o conteúdo e responder às
91 questões e que o *link* do Classroom é por aula, sendo possível registrar a frequência dos
92 alunos. Esclareceu ainda que o aluno precisa obrigatoriamente entregar uma atividade e
93 forneceu outros detalhes sobre como funciona a Aula Paraná. Na sequência, a Presidente
94 do CEE/PR, Conselheira Maria das Graças Figueiredo Saad, colocou o Parecer em
95 discussão. Com a palavra, a Conselheira Taís Maria Mendes questionou a qualidade e a
96 equidade de acesso dos estudantes. Ressaltou que a forma como estão sendo realizadas
97 as Aulas Paraná não garante esses dois aspectos. Frisou ainda que nessas aulas há o
98 intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), mas outros aspectos não estão sendo
99 sanados. Disse que os Conselhos de Classe têm tratado do acesso às aulas, mas não da
100 qualidade. Questiona como ficam os alunos com o retorno às aulas presenciais, haja vista
101 que muitos não tiveram acesso aos conteúdos trabalhados no período de aulas remotas.
102 Isso porque as escolas não tiveram escolha em optar pela oferta ou não das aulas
103 remotas, já que houve imposição da SEED para que todos os estabelecimentos de ensino
104 ofertassem aula remota durante o período de pandemia, fato este que tem gerado
105 angústia por parte de pais cujos filhos não têm acesso à tecnologia de informação e
106 comunicação. A Conselheira questionou ainda o que significa receber presença em uma
107 situação de excepcionalidade e como serão computadas as faltas e as notas atribuídas.
108 Pensa não ser possível mensurar apenas por notas. Nesse viés, a Conselheira Ozélia de
109 Fátima Nesi Lavina inferiu que os alunos que não participam das aulas remotas são
110 aqueles que também não realizam as atividades presencialmente. Ressaltou que em sala
111 de aula também não é possível garantir equidade e qualidade, por mais que o docente
112 tente. Vive-se um isolamento social necessário. Relatou ainda que, enquanto professora,
113 repassa para a direção da escola as dificuldades encontradas, a fim de que sejam
114 encaminhadas para a SEED. Informou que os Conselhos de Classe ocorrerão na próxima
115 semana. Com a palavra, a Conselheira Taís Maria Mendes informou que o APP-Sindicato
116 tem recebido diariamente relatos do esforço que vem sendo feito para ofertar as aulas
117 remotamente, demonstrando mais uma vez sua preocupação em manter um calendário
118 regular dentro de um período de excepcionalidade. Com a palavra, o Conselheiro Oscar
119 Alves parabenizou as relatoras, Conselheiras Marise Ritzmann Loures e Ozélia de Fátima
120 Nesi Lavina, pelo fato de o Parecer estar embasado na Deliberação CEE/CP n.º 01/2020
121 e disse ser as indagações feitas por meio do Protocolado n.º 16.543.258-4 ser mais
122 voltadas para a SEED. Assim, sugere que ao final do voto seja incluído encaminhamento

125 não só à interessada, mas à SEED também, para conhecimento e providências que
126 julgarem pertinentes, sugestão esta endossada pela Conselheira Sandra Teresinha da
127 Silva e acatada pela Conselheira Ozélia de Fátima Nesi Lavina, que decidiu encaminhar à
128 interessada para conhecimento e à SEED para providências cabíveis. A Conselheira
129 Marise Ritzmann Loures informou que o relato também será encaminhado à Fepamef-PR.
130 Assim, a Presidente do CEE/PR colocou o Parecer em votação, com os adendos
131 sugeridos, o qual foi aprovado com um voto em contrário da Conselheira Taís Maria
132 Mendes, haja vista a resposta da SEED não contemplar o solicitado. Em face ao exposto,
133 o Parecer n.º 05/2020 foi aprovado com 17 (dezesete) votos favoráveis e um voto
134 contrário. Em continuidade, passou-se ao relato, pela Conselheira Fabiana Cristina de
135 Campos, do Parecer CEE/CP n.º 06/2020 (e-Protocolo Digital n.º 16.607.065-1), de
136 interesse do Senador Flávio Arns, que encaminha questionamentos de professores da
137 Rede Estadual de Ensino referentes à reposição remota de aulas suspensas por força da
138 pandemia do novo Coronavírus em cumprimento à Deliberação CEE/CP n.º 01/2020. A
139 Conselheira Fabiana Cristina de Campos informou que o referido Parecer havia sido
140 convertido em Diligência à SEED, retornando ao CEE/PR com informações das Diretorias
141 de Políticas e Gestão Educacional (DPGE) e da Educação (Deduc). Após, a Presidente
142 do CEE/PR colocou o Parecer em discussão. Com a palavra, a Conselheira Taís Maria
143 Mendes afirmou que não foi respondido como foi feita a escolha da opção em manter ou
144 suspender o calendário e lembrou que a mantenedora ordenou que todas as escolas
145 ofertassem as aulas de forma remota. O Conselheiro Oscar Alves entende que os
146 fundamentos respondem ao pleito e sugere que encaminhe à SEED. A Conselheira
147 Sandra Teresinha da Silva reiterou que o Parecer responde ao solicitado e propôs que,
148 assim como feito no que foi relatado pelo Conselheiro Décio Sperandio, seja indicado o
149 acompanhamento das ações como complemento à proposição feita no voto. Sugestão
150 acatada pela relatora Fabiana Cristina de Campos. Assim, dentre as atribuições da
151 Comissão, tem-se como será feita a reconstituição do calendário escolar. Nesse sentido,
152 a Conselheira Taís Maria Mendes expõe não ser possível esperar passar a condição de
153 pandemia para se pensar em um novo calendário, frisando a necessidade de haver um
154 grupo de trabalho que discuta e planeje como se dará o retorno às aulas, para que haja
155 um tempo de adequação. Com a palavra, a Conselheira Fabiana Cristina de Campos
156 acrescentou ao Parecer que o CEE/PR irá criar uma Comissão para acompanhar as
157 atividades desenvolvidas pela instituição de ensino e como se dará o retorno às aulas
158 presenciais. Isto posto, a Presidente do CEE/PR colocou em votação, sendo aprovado por
159 unanimidade com os adendos sugeridos. Em seguida, a Presidente parabenizou a todos
160 pelo excelente trabalho que está sendo feito pela assessoria- pedagógica deste Conselho,
161 sob a Coordenação da assessora Izes Neira Kuchepil e mencionou a qualidade da
162 Deliberação CEE/CP n.º 01/2020, passando, então, para a constituição da Comissão
163 proposta no decorrer da Reunião Plenária. A esse respeito, a Conselheira Clemencia
164 Maria Ferreira Ribas sugeriu que fossem consultados todos os Conselheiros nas Câmaras
165 a que fazem parte para sugerirem os nomes dos membros para integrar a Comissão.
166 Nesse sentido, a Conselheira Taís Maria Mendes solicita que os integrantes tenham
167 caráter de representatividade (APP-Sindicato; União Nacional dos Dirigentes Municipais
168 de Educação; Associação dos Municípios do Paraná(AMP) e o Sindicato dos
169 Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná -Sinepe). O Conselheiro
170 Oscar Alves comentou que os nomes dos Conselheiros que integrarão a Comissão
171 podem ser sugeridos na próxima Reunião Plenária. A Presidente do CEE/PR informou
172 que estão chegando muitos processos do Ministério Público com prazos reduzidos para
173 serem respondidos, não sendo possível a Assessoria Jurídica enviar às Câmaras, para
174 que os Conselheiros tomem ciência, sendo assim, a resposta é feita pela própria

175 Assessoria Jurídica do CEE/PR . Explicou que todos esses protocolados são relacionados
176 ao descumprimento da Deliberação CEE/CP n.º 01/2020. Em relação a isso, a
177 Conselheira Taís Maria Mendes solicita que seja feita uma listagem com o assunto e o
178 desdobramento desses protocolados para que todos os Conselheiros possam ter ciência,
179 o que foi acatado pelos demais membros do Colegiado e pela Presidente do CEE/PR,
180 Maria das Graças Figueiredo Saad, que, nada mais tendo a tratar, encerrou esta Sessão
181 às 12 horas.
182

A presente Ata é registro fiel do ocorrido na reunião acima identificada e foi lavrada por mim, Cláudia Mara dos Santos, Secretária-Geral do CEE/PR, que assino com a Senhora Presidente e os(as) Senhores(as) Conselheiros(as).

CLAUDIA MARA DOS SANTOS _____

MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD _____

ANA SERES TRENTO COMIN _____

CARLOS EDUARDO SANCHES _____

CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS _____

DÉCIO SPERANDIO _____

DIRCEU ANTONIO RUARO _____

FABIANA CRISTINA DE CAMPOS _____

FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN _____

FLÁVIO VENDELINO SCHERER _____

JACIR BOMBONATO MACHADO _____

JACIR JOSÉ VENTURI _____

JOÃO CARLOS GOMES _____

MARISE RITZMANN LOURES _____

OSCAR ALVES _____

OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA _____

RITA DE CÁSSIA MORAIS _____

SANDRA TERESINHA DA SILVA _____

TAÍS MARIA MENDES _____